



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0079/2025

Publicação nº 0097/2025

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Institui no Município de Cafelândia campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de pessoas com Síndrome de Down no Esporte.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Cafelândia, a Campanha Permanente de Orientação e Conscientização da Integração de Pessoas com Síndrome de Down no Esporte.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, será considerada pessoa com Síndrome de Down aquela diagnosticada de acordo com os critérios médicos e clínicos reconhecidos, observando-se a legislação federal vigente sobre a matéria.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a fomentar e promover campanhas permanentes de orientação e conscientização sobre a importância do esporte para pessoas com Síndrome de Down, com ênfase no desenvolvimento motor, cognitivo, social e comportamental.

Art. 3º As campanhas poderão ser realizadas em parceria com escolas públicas e privadas, associações esportivas, instituições de saúde, ONGs, entidades de defesa dos direitos da pessoa com deficiência e demais organizações da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de setembro de 2025.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **"Institui no Município de Cafelândia campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de pessoas com Síndrome de Down no Esporte."**

A presente proposição tem por objetivo instituir, no Município de Cafelândia, campanhas permanentes de orientação e conscientização da integração de pessoas com Síndrome de Down no esporte.

As pessoas com Síndrome de Down enfrentam, ainda hoje, desafios relacionados ao preconceito, à falta de inclusão e às barreiras sociais e estruturais que limitam seu pleno desenvolvimento. Nesse sentido, o esporte se apresenta como um instrumento essencial de inclusão, capaz de estimular a coordenação motora, a autonomia, a disciplina e, sobretudo, a socialização e a autoestima.

Pesquisas demonstram que a prática regular de atividades físicas contribui para a melhora das capacidades cognitivas e físicas de pessoas com Síndrome de Down, proporcionando ganhos significativos em termos de saúde, qualidade de vida e integração social. Cafelândia, precisa adotar políticas públicas que garantam oportunidades para todos. As campanhas de orientação e conscientização terão o papel de informar a população, reduzir estigmas e preparar famílias, educadores, profissionais de saúde e sociedade em geral para acolher e incentivar a participação das pessoas com Síndrome de Down no esporte.

A aprovação desta Lei representará um avanço no compromisso com a inclusão social, a cidadania e o respeito à diversidade, assegurando que mais pessoas tenham acesso a espaços de convivência e desenvolvimento saudável. Diante da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta propositura, que reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a construção de uma cidade mais justa, inclusiva e humana.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 04 de setembro de 2025.


MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -